



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Brasília**

**NOTA Nº 02**

**EDITAL Nº. 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as recomendações feitas pelo Ministério Público Federal, resolve retificar o edital nº 02/2016 destinado ao provimento de cargos da carreira de TÉCNICOADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no sentido de acatar as Recomendações nº 19/2017 – MPF/PRF/1OFCID do Ministério Público Federal, nos termos do Ofício nº 452/2017 – Gabinete/Reitoria/IFB, seguindo as seguintes prescrições para inclusão dos critérios de classificação de cotistas em todas as fases do certame e outras providências:

1. O cronograma vigente, publicado na página *concurso.ifb.edu.br*, com última atualização no dia 17/03/2017, deverá ser suspenso e retificado;
2. Serão publicadas, em todas as fases do concurso, listas separadas contendo ampla concorrência, pretos ou pardos e pessoas com deficiência;
3. Os resultados já divulgados referentes à fase de conhecimentos específicos serão considerados como ampla concorrência;
  - 3.1. As fases do concurso ficarão suspensas até que os cotistas convocados realizem todas as etapas já realizadas pelos candidatos de ampla concorrência, ou seja, estes deverão aguardar até a etapa de “Resultado Final do Concurso”
4. Serão convocados para a fase de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, por vaga oferecida em cada cargo, os candidatos pretos ou pardos que obtiverem a maior pontuação na Fase de Conhecimentos Específicos, em ordem crescente de classificação, dentro de cada lista específica, em números proporcionais ao quantitativo de vagas descrito no item 2, desde que atingido a nota mínima de classificação conforme item 14.4 do edital 02/2016;
5. Os cotistas já convocados dentro dos limites da lista de ampla concorrência não passarão pela etapa de veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos novamente uma vez que concorrem concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência;

6. O cronograma para os cotistas convocados relacionado às fases já realizadas pela ampla concorrência será incluído no Anexo I do edital por ocasião da retificação;
  - 6.1. Após a participação dos candidatos cotistas nas fases já feitas pelos candidatos de ampla concorrência, todos os candidatos passarão a participar juntos nas fases seguintes do certame. Esse evento ocorrerá a partir da atividade do cronograma denominada “Resultado Final do Concurso”;
7. Quanto ao resultado final para as três listas finais a serem divulgadas, o quantitativo de candidatos homologados e aprovados, em cada uma delas, será proporcional ao número de vagas contidos no item 2, consoante o anexo II da Lei 6.944/2009;
8. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas, bem como do cronograma do certame;
9. Assim sendo, o edital será corrigido conforme retificação nº 05 publicada no sitio do concurso.